



LEI N.º 1 6 3 7 / 1571
(30 DE AGOSTO DE 1.985)

Dispõe sobre: Autoriza a Prefeitura Municipal de Caieiras a doar materiais e equipamentos considerados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Caieiras.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a doar ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Caieiras, os materiais e equipamentos considerados inservíveis, bem como aqueles apreendidos pela Administração, através de Auto de Apreensão.

ARTIGO 2º - A doação de que trata o artigo anterior, será sempre precedida de Laudo de Avaliação de Comissão instituída - para tal fim e realizada através de Decreto do Executivo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de agosto de 1.985.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.